



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2024

**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
– CMAP”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR pelo período de 02 (dois) anos os membros do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – CMAP, conforme Lei Municipal nº 1279/97, Art. 5º, § 2º, representantes das instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural:

I – Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária: Willian Stiegemeier e Antônio César Stringhini;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais: João Jardel Fritzen e Fábio Jair Wottrich;

IV – Cooperativa Cotricampo: Leonardo Alberto Weber e Magnos Maurício Rache;

IV – Cooperativa Cotrisal: Magnus Groth e Leomar Finckler;

VI – Microrregiões:

a)Micro-01 (Carlos Alberto Dill e Inacio Schwade);

b)Micro-02 (Adelar Schwade e Roberto Mendel);

c)Micro-03 (Edson Groth e Nelsio Habitzreuter);

d)Micro-04 (Evandro Hendges Gregory e Francisco Adelar Koerbes);

e)Micro-05 (Heitor Marcos Bamberg e Marcos Rauber);

f)Micro-06 (Jair Antonio Schwade e Ademir Schirmann);

g)Micro-07 (Egon Harry Strochen e Elbio Vom Heimburg);

h)Micro-08 (José Francisco Eckert e Sérgio Schwade);

i)Micro-09 (Wilson Inácio Klein e José Ari Heiss);

j)Micro-10 (Darci Julio Mohler e Roque Eloi Hendges);

k)Micro-11 (Aliro Niendicker e João Reinoldo Heck);

VIII – Emater/Ascar: Ademir José Wagner e Michele Canci Wagner;

IX – Associação Comercial – ACI: Karim Kamphorst e Angela Maria Hunhoff Neis;

X – Associação Comunitária – ADESCO: Juliana Thais Schuh e Gilmar Hartmann;

XI – Cooperativa de Crédito – SICREDI: Luis Carlos Kroetz e Antonio Adeli Oppermann;

XII – Cooperativa de Crédito – CRESOL – Silvano André Klassen e Cristiano Soares da Silva.

O primeiro nome de cada instituição ou microrregião é membro titular e o segundo suplente. O exercício do mandato será gratuito, considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, em 04
de setembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ESTELA PENZ

Secretária Municipal de Administração